

## PROCESSO SELETIVO 03/2025

A **FUNDAÇÃO DRACENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC**, pessoa jurídica de direito privado, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o presente processo de Recrutamento e Seleção para contratação de **Psicólogo Educacional**, destinado à atuação no **Colégio Anglo-CID**, unidade educacional mantida por esta Fundação. O presente processo seletivo fundamenta-se na necessidade institucional de preenchimento da vaga, visando ao fortalecimento dos serviços de apoio psicopedagógico oferecidos pela instituição, e será conduzido em estrita conformidade com o **Regulamento de Contratação de Pessoal da Fundec**, a legislação trabalhista vigente e os critérios, procedimentos e prazo previstos neste Edital.

### I - VAGAS

QUADRO RESUMO				
CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIO	REQUISITOS
Psicólogo Educacional	01	R\$ 2.304,00	20h	Graduação em Psicologia e registro em vigor no Conselho Regional de Psicologia - CRP

#### 1.1 BENEFÍCIOS

Os benefícios oferecidos pela Fundec são concedidos em conformidade com o Plano de Cargos e Salários e demais normativas internas da instituição.

- Auxílio-combustível - reembolso de despesas com combustível para colaboradores que residem fora do município de Dracena, em um raio de até 60 km.
- Bolsa de Estudos - concessão de até duas bolsas de estudo, com desconto de 70% cada, nas mensalidades dos cursos oferecidos pelas Unidades Escolares mantidas pela Fundec (exceto Medicina e pós-graduações), conforme regulamento interno.
- Cartão-alimentação no valor mensal de R\$380,00 ou plano de saúde.
- Custeio de Capacitação Profissional - apoio financeiro para cursos, treinamentos e qualificações voltados ao aprimoramento profissional.
- Gratificação por Tempo de Serviço - benefício concedido aos colaboradores como reconhecimento pela dedicação e permanência na empresa.

#### 1.2 REQUISITOS DESEJÁVEIS

1. Conhecimento aprofundado da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com foco nas competências socioemocionais e nos princípios da formação integral dos estudantes.
2. Domínio dos princípios e práticas da Psicologia Escolar em uma abordagem crítica, preventiva e institucional.
3. Conhecimento atualizado da legislação educacional e normativa pertinente à atuação escolar, incluindo, obrigatoriamente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 9.394/1996; Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica – CFP (2021); Código de Ética Profissional do Psicólogo – CFP (Resolução CFP nº 010/2005, atualizada em 2022).
4. Capacidade de leitura institucional, planejamento estratégico e atuação interdisciplinar com a equipe pedagógica.
5. Habilidades interpessoais e comunicacionais para atendimento de alunos, escuta às famílias e mediação de conflitos escolares.
6. Disponibilidade para atuar nos diferentes espaços e horários escolares, incluindo formações docentes, reuniões pedagógicas e momentos com as famílias.

#### 1.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O profissional contratado atuará no setor de Psicologia Escolar com enfoque preventivo, institucional e educativo, promovendo o bem-estar emocional, a convivência saudável e o desenvolvimento pessoal dos alunos, em articulação com a equipe pedagógica, famílias e projetos institucionais da escola.

#### 1.4 ATRIBUIÇÕES

- Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.
- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando à explicitação e à superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
- Desenvolver atividades com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente.
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, por meio de uma ação coletiva e interdisciplinar, à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.

- Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando à atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica e criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.
- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados.
- Desenvolver programas de orientação profissional, visando a um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.
- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, buscando sempre a atuação integrada entre a escola e a comunidade.
- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

## II - INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas das **08h do dia 31 de julho de 2025 às 23h59min do dia 10 de agosto de 2025 (horário de Brasília)**, no site da Fundec - Fundação Dracense de Educação e Cultura: [www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br).

2.2 São pressupostos para a inscrição, constituindo inclusive condição para admissão:

- a. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, conforme a legislação vigente;
- b. ter, à data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d. possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no capítulo I deste Edital;
- e. ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- f. não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g. conhecer e concordar com todas as exigências estabelecidas neste Edital;
- h. não ser ex-empregado da Fundec, cujo afastamento, por iniciativa da Fundec, tenha ocorrido há menos de 12 (doze) meses.

2.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

2.3.1 Acessar o site da Fundec ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)).

2.3.2 Preencher totalmente a ficha de inscrição e anexar seu currículo profissional.

2.3.3 O candidato que não enviar o documento solicitado no Item 2.3.2 até o dia 10/08/2025 será automaticamente desclassificado, mesmo que tenha preenchido o formulário de inscrição.

2.3.4 Todos os arquivos deverão ser anexados em formato .pdf.

2.3.5 Será permitido anexar apenas 01 (um) arquivo por item. Caso o candidato possua mais de um documento por item, deverá convertê-los em arquivo único.

2.3.6 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o requisito/escolaridade do emprego pretendido, em qualquer agência bancária.

**> Taxa de inscrição - R\$ 60,00 (sessenta reais)**

2.4 O pagamento da importância especificada acima deverá ser efetuado até o dia 11/08/2025, por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição.

2.5 Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições realizadas via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão permitidas solicitações de alteração de dados.

2.7 O deferimento das inscrições estará condicionado ao correto preenchimento, pelo candidato, da ficha de inscrição, conforme o especificado nos itens 2.2 e 2.3 deste capítulo.

2.7.1 Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a regularidade e o deferimento das inscrições.

2.7.2 A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como a lista dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas, será publicada no site da Fundec ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)), em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

2.7.3 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso, conforme previsto no Capítulo VII deste Edital.

2.7.4 Caso haja recurso pendente à época da realização das provas, o candidato poderá participar do processo seletivo condicionalmente, até decisão final.

2.8 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

### III - PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em conformidade com o Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, que regulamentam a Lei nº 7.853/89, será assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital. Essa reserva será aplicada tanto às vagas inicialmente disponíveis para cada função quanto àquelas que vierem a surgir ou forem criadas durante a validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.1.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao emprego para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo, respeitado o artigo 7º do Decreto nº 59.591/2013, alterado pelos Decretos nº 60.449, /2014 e nº 64.144/2019, bem como a Lei Complementar Estadual n.º 683/1992, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos seguintes dispositivos legais: art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.3 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência declarada.

3.3.1 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.4 O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo III - DA INSCRIÇÃO.

3.5 É obrigatória a indicação da condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição, anexando o laudo médico **digitalizado na extensão PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo**, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve conter o nome completo do candidato, data, assinatura e CRM do profissional emissor.

3.5.1 O envio do laudo médico será realizado pelo sistema de inscrição, via upload do arquivo no campo ENVIO DE DOCUMENTOS - Laudo Médico - Deficiente.

3.5.2 A validade do laudo médico a que se refere o item 3.5 deste Capítulo será de:

3.5.2.1 02 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do processo seletivo, quando a deficiência for permanente ou de longa duração.

3.5.2.2 01 (um) ano, a contar da data de início da inscrição do processo seletivo, nas demais situações.

3.5.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.5.4 O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.5.5 O candidato que, dentro do período das inscrições, não se declarar deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.5 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

3.5.6. O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

3.5.6.1. O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.5.2.2 O candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

3.6 A lista de candidatos com deficiência e as condições especiais deferidas para as provas serão divulgadas no site da Fundec, conforme cronograma.

3.6.1 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá recorrer posteriormente para reivindicar a condição de candidato com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.7 Após o período das inscrições, não será permitida a inclusão de candidatos com deficiência.

3.8 O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Especial.

3.9 No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.9.1 A perícia será realizada por especialistas indicados pela Fundec e o resultado será publicado no site da Instituição, no prazo de 5 (cinco) dias contados da avaliação.

3.9.2 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar uma nova avaliação por junta médica, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

3.9.3 O requerimento de avaliação por junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor Departamento de Gestão de Pessoas da Fundec, situado à Rua Bahia, 332, ou protocolado pessoalmente no referido local, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou protocolado através de e-mail a ser encaminhado para [recrutamento@fundec.edu.br](mailto:recrutamento@fundec.edu.br)

3.9.4 O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da avaliação.

3.9.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

3.11 Caso o candidato não compareça à perícia prevista no item 3.9 e/ou na junta médica (3.9.2 e 3.9.3), será desclassificado do Processo Seletivo.

#### IV - ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O presente Processo Seletivo contará com as seguintes etapas:

- a. Prova Escrita
- b. Entrega e Análise da proposta de Intervenção Preventiva no Cotidiano Escolar
- c. Entrevista

4.2 A prova escrita, **de caráter eliminatório e classificatório**, será aplicada na data provável de **16 de agosto de 2025**, às 9 horas, no **COLÉGIO ANGLO-CID**, na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, Bairro Metrópole, nesta cidade de Dracena (SP), e seu conteúdo programático constitui o Anexo I do presente Edital.

4.2.1 - Na prova escrita, será solicitada Análise de Casos sobre assuntos constantes na bibliografia específica, no Anexo I, que se destina a avaliar o candidato de acordo com os seguintes critérios: domínio conceitual (0 a 30 pontos); capacidade de análise crítica (0 a 20 pontos); prática ética e conhecimento da legislação educacional (0 a 20 pontos); clareza e objetividade (0 a 20 pontos); e domínio da norma culta da língua portuguesa (0 a 10 pontos).

4.2.2 - A prova escrita deverá ser manuscrita, de forma legível, e o texto definitivo deverá ser, obrigatoriamente, transcrito para a Folha de Respostas – Versão Definitiva.

4.2.2.1 - Será atribuído zero às respostas transcritas a lápis ou com letra ilegível.

4.2.2.2 - A Folha de Respostas – Versão Definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita do candidato e sua automática eliminação do Processo Seletivo.

4.2.2.3 A Folha de Respostas – Versão Definitiva será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

4.2.2.4 Não haverá substituição da Folha de Respostas – Versão Definitiva por erro ou dano causado pelo candidato.

4.2.2.5 A transcrição do texto para a Folha de Respostas – Versão Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes na própria Folha.

4.2.2.6 Durante a Prova Escrita, será vedada a consulta a quaisquer livros ou textos.

4.2.4 Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após vistar o envelope com as folhas de respostas dos candidatos.

4.2.5 O tempo de duração da prova escrita será de até 03 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.

#### 4.3 PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PREVENTIVA NO COTIDIANO ESCOLAR

4.3.1 O candidato terá que elaborar uma proposta escrita, autoral, com no máximo 5 páginas, sobre o tema: **Intervenção Preventiva no Cotidiano Escolar: acolhimento, escuta e orientação psicossocial no Ensino Fundamental e Médio.**

4.3.2 A análise da proposta de Intervenção Preventiva no Cotidiano Escolar terá **caráter eliminatório e classificatório**, e será avaliada de acordo com os seguintes critérios: clareza e estrutura (0 a 10 pontos); coerência com a realidade escolar (0 a 30 pontos); capacidade de articulação com a equipe pedagógica (0 a 20 pontos); viabilidade e aplicabilidade das ações descritas (0 a 30 pontos); e domínio da norma culta da língua portuguesa (0 a 10 pontos).

4.3.3 O candidato deverá apresentar a na data da prova escrita, em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**. Não serão consideradas as propostas apresentadas, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados.

4.3.4 Será considerado aprovado na Proposta de Intervenção Preventiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.3.5 Será corrigida a Proposta de Intervenção Preventiva somente dos candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

#### 4.4 ENTREVISTA

4.4.1 A entrevista é de caráter classificatório e tem por finalidade aprofundar as informações da análise curricular e verificar se o candidato está apto a desenvolver as atividades da função pretendida, em relação às competências técnicas, de comunicação eficiente, trabalho em equipe, adaptabilidade, pensamento crítico, gestão de tempo, resolução de problemas, inteligência emocional e liderança.

4.4.1.1 A entrevista será avaliada individualmente por cada um dos três examinadores da Comissão de Contratação, com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja média aritmética resultará na nota final do candidato para esta etapa.

4.4.1.2 O candidato que não comparecer à entrevista no horário indicado será eliminado do processo seletivo.

4.4.1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário predeterminado, apresentando documento de identificação com foto.

4.4.1.4 Não será admitido recurso contra a nota da entrevista.

#### 4.4.2 Etapas da Entrevista:

- Apresentação Oral da Proposta de Intervenção Preventiva no Cotidiano Escolar entregue na Fase 1 (tempo de apresentação 10 minutos), com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato de sintetizar informações, apresentar ideias de forma clara e objetiva, demonstrar proatividade e domínio sobre a proposta apresentada.
- Perguntas sobre vivências profissionais anteriores.
- Avaliação da postura profissional e compatibilidade com a cultura da escola.

4.4.2.1 Os recursos didáticos audiovisuais disponíveis a serem utilizados na apresentação da Proposta de Intervenção incluem computador modelo PC com sistema operacional Windows, pacote Office e projetor multimídia.

## V - CLASSIFICAÇÃO

5.1 A nota final do candidato será dada pela soma das notas obtidas na análise da proposta, prova escrita e na entrevista.

5.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma das etapas do processo seletivo.

5.3 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.

5.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b. Maior pontuação na prova escrita;
- c. Maior pontuação na entrevista;
- d. Sorteio.

5.5 O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado no site da Fundec, conforme cronograma deste edital.

## VI - DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso:

- a. caso ocorra algum erro no Processo Seletivo;
- b. do indeferimento da inscrição;
- c. da divulgação da nota final da prova escrita.

6.2 Os candidatos terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação dos respectivos atos, para protocolar os recursos.

6.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Contratação do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Fundec, das 8h às 12h ou das 14h às 16h, não sendo aceitos, em hipótese alguma, recursos via postal e correio eletrônico (e-mail).

6.3.1 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a. nome, número de inscrição do candidato, indicação da função/área a que está concorrendo;
- b. argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

6.3.2 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado exclusivamente por meio de consulta individual, acessível pelo site: <https://fundec.edu.br/trabalhe-conosco>, mediante busca pelo CPF do candidato. O prazo para consulta será de 10 (dez) dias consecutivos.

6.4 O recurso inconsistente ou interposto fora dos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

6.5 As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas no site da Fundec ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)), conforme cronograma deste edital.

6.6 Da decisão final da Comissão de Contratação do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não sendo admitido, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## VII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de validade do processo seletivo, por meio de **comunicação eletrônica enviada ao endereço de e-mail informado no ato da inscrição**. A convocação e a contratação dependerão exclusivamente da necessidade da Fundec, que se reserva o direito de chamar os candidatos em número que atenda ao seu interesse e às suas demandas operacionais, **sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados junto à Fundec**.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a contratação, que será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Fundec, incluindo os candidatos classificados em Cadastro de Reserva.

7.3 A contratação será formalizada por ato do Diretor Executivo e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

7.4 Os contratados estarão sujeitos ao Plano de Cargos e Salários e ao Regulamento de Contratação de Pessoal da Fundec e demais normativas internas, respeitada a legislação trabalhista vigente.

7.5 A Fundec poderá exigir dos candidatos, no momento da admissão, a apresentação de documentos necessários ao Departamento de Gestão de Pessoas, inclusive comprovação de bons antecedentes, conforme legislação vigente.

7.6 **Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde física e psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições de trabalho.**

7.7 A não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.8 O candidato convocado perderá o direito à vaga, caso não compareça no dia e horário agendados, não aceite a vaga no local de trabalho indicado pela Fundec, ou não concorde com a jornada e horários de trabalho determinados.

7.9 A contratação se dará sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por um período experimental de até 90 dias. Superando esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

## VIII - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a Fundec informa aos interessados que, para a organização e execução deste processo seletivo, será necessário o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato de inscrição. Desse modo, os candidatos ficam cientes de que, ao participar do processo, consentem que a Fundec realize o tratamento de seus dados pessoais colhidos durante a inscrição.

8.2 Para a inscrição, são solicitados os seguintes dados pessoais:

8.2.1 Nome: com a finalidade de identificação do candidato.

8.2.2 Data de nascimento: com a finalidade de verificação de critério de desempate, previsto no Capítulo V, item 5.4 deste edital.

8.2.3 Endereço eletrônico: com a finalidade de comunicação institucional relacionada a este processo seletivo.

8.2.4 Registro Geral: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados incorretos de Cadastro de Pessoas Físicas.

8.2.5 Cadastro de Pessoas Físicas: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados errôneos de Registro Geral.

8.2.6 Endereço residencial: com a finalidade do envio de cartas, avisos e outras comunicações físicas relacionadas a este processo seletivo.

8.2.7 Telefone: com a finalidade de comunicação institucional referente a este processo seletivo, quando necessária.

8.2.8 Grau de instrução: com a finalidade de ciência, identificação e confirmação pelo candidato do grau de instrução necessário para a participação do processo seletivo.

8.3 O candidato aprovado e convocado para contratação fica ciente de que deverá cumprir as exigências previstas no Capítulo VII deste edital, no prazo descrito, que envolve o fornecimento de outros dados pessoais lá previstos, bem como do respectivo consentimento para que a Fundec realize o tratamento de tais dados, para sua contratação, sob pena de indeferimento.

8.4 O titular dos dados pessoais tem direito de obter da Fundec, em relação aos seus dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição, o constante no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/18. O contato com a Fundec poderá ser realizado por meio do e-mail: [recrutamento@fundec.edu.br](mailto:recrutamento@fundec.edu.br).

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. se apresentar após o horário estabelecido;
- b. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c. não apresentar o documento de identidade exigido;
- d. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e. agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;

9.2 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

9.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade do contrato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação em site oficial da Fundec.

9.6 Caberá ao Diretor Executivo a homologação do processo seletivo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.

9.7 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da Fundec.

9.8 A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará a preferência em eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

9.9 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

9.10 A critério da Fundec, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo ser, no entanto, comunicadas aos candidatos as novas datas em que se realizarão as provas, por novo Edital ou por comunicação direta.

9.11. Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da Fundec.

Para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital disponível no site da Fundec ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)) e publicado em jornal local.

Dracena, 31 de julho de 2025.

EDSON HISSATOMI KAI  
DIRETOR EXECUTIVO

<b>C R O N O G R A M A</b>	
<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
31/07/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo 03/2025 e início das inscrições
10/08/2025	Encerramento das inscrições
12/08/2025	Divulgação de inscrições deferidas
13 e 14/08/2025	Prazo para recurso da divulgação das inscrições
<b>16/08/2025</b>	<b>Data provável para a realização da prova escrita e entrega da proposta de intervenção preventiva no cotidiano escolar</b>
22/08/2025	Divulgação dos resultados da prova escrita e da Análise da Proposta de Intervenção Preventiva no Cotidiano Escolar
25 e 26/08/2025	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova escrita
27/08/2025	Data provável para a Entrevista
29/08/2025	Publicação da classificação final

#### **ANEXO I - REFERÊNCIAS**

- BARDAGI, Marucia Patta; ROEHRIG, Camila. *Orientação profissional: fundamentos e práticas*. Porto Alegre: Artmed, 2018.
- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018.
- BOCK, Ana Maria M. et al. *Psicologias: uma introdução ao estudo da psicologia*. São Paulo: Saraiva, 2021.
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação, 2018.
- BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. MEC/SEESP, 2008.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 13563, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 7 jul. 2015.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em:
- BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ministério da Educação/SEESP, 2008.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). Código de ética do psicólogo. Brasília, DF: CFP, 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica. Brasília, DF: CFP, 2021.
- BOCK, Ana Maria M. et al. *Psicologias: uma introdução ao estudo da psicologia*. São Paulo: Saraiva, 2021
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). *Código de ética do psicólogo*. Brasília, DF: CFP, 2022.
- DEL PRETTE, Zilda A. P.; DEL PRETTE, Almir. *Habilidades Sociais na Infância e Adolescência: teoria e prática*. Petrópolis: Vozes, 2017
- FREIRE, Telma Vinha. *Educar para a Paz: prevenção da violência na escola*. São Paulo: Moderna, 2000.
- MACHADO, Luciana de Oliveira et al. *Projeto de Vida na Escola: práticas e reflexões para o Ensino Médio*. São Paulo: Moderna, 2022.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão Escolar: o que é? por quê? como fazer?* São Paulo: Moderna, 2015.
- MELLO, Sueli Franco. *Juventudes, escola e escolhas: orientações para a vida e para o trabalho*. Campinas: Papyrus, 2019.
- OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2019.
- PATTO, Maria Helena Souza. *A Produção do Fracasso Escolar: histórias de submissão e rebeldia*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1999.
- SANTOS, Rubens Alves dos. *Psicologia Escolar: práticas de cuidado à saúde mental*. Curitiba: Appris, 2021.
- SOARES, Maria Lúcia. *Psicologia Escolar Crítica: contribuições para a atuação na escola*. Petrópolis: Vozes, 2020.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: WVA, 2010.